

Recurso Tributário nº 563/2025

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - OPERAÇÃO DE PERMUTA SEM TORNA, COM RESERVA DE FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE - DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A RETENÇÃO DOMINIAL OU A FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO CIVIL DE CONSTRUÇÃO - DECLARAÇÕES DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE INDICAM A TRANSMISSÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS INDIVIDUALIZADAS PELA INCORPORADORA AOS PROPRIETÁRIOS DO TERRENO - MANUTENÇÃO DA INCIDÊNCIA DO ITBI - QUANTO A ALÍQUOTA REDUZIDA DE 2% PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113/2025, PROTOCOLO FORMALIZADO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INCENTIVO - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA COM EFEITO SUSPENSIVO - ART. 151, III, DO CTN - APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA REDUZIDA NA APURAÇÃO DO IMPOSTO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 563/2025**, em que é recorrente **VILMAR JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR e MARCELO JOSÉ DE ANDRADE** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do(a) relator(a).

Além do(a) Relator(a), participaram do julgamento realizado no dia 09 de junho de 2026 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Evandro Klappoth, o Conselheiro Gustavo Adriano Gomes e a Conselheira Marina de Lima Guazina.

Balneário Camboriú/SC, 03 de julho de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Daniel Brose Herzmann – Relator